



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

Ano VI - Edição nº 00638 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
94407A82F66FF86CA8627FA234F37CFB

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- Extrato de Contrato
- Lei nº 16/15.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA,
CONTRATADA: TRAMEC TRATORES LTDA – ME, **CONTRATO Nº.** 318/2015
CONVITE Nº 027/2015, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA,
RETRO ESCAVADEIRA E MOTO NIVELADORA PERTENCENTES À
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE CORAÇÃO DE MARIA – BA. **VALOR GLOBAL: R\$** 31.998,00 (TRINTA E
UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) **HOMOLOGAÇÃO:**
20/11/2015– EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI Nº. 16, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera disposição da Lei Municipal nº 16/2013 – *inciso III, do caput do Artigo 4º* – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º ALTERA o INCISO III, do caput do artigo 4º, da Lei Municipal nº 16, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Reformulação do Conselho Municipal de Saúde, para atender as exigências da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....”

III. Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde:

- a) 01 (Um) Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coração de Maria e 01(Um) Suplente;*
- b) 01 (Um) Representante Titular da Associação de Proteção aos Órfãos e do Idoso;*
- c) 01 (Um) Representante Titular do Sindicato dos Servidores Municipais de Coração de Maria e 01(Um) Suplente;*

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



d) 01 (Um) Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (APLB) de Coração de Maria e 01(Um) Suplente;

e) 01 (Um) Representante Titular do Conselho Tutelar de Coração de Maria e 01(Um) Suplente;

f) 01 (Um) Representante Titular da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) de Coração de Maria e 01(Um) Suplente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Coração de Maria – BA, em 15 de dezembro de 2015.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL